



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CANDIBA • BAHIA

ACESSE: WWW.CANDIBA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011.2024 - SRP

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016-2024
- RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017-2024
- RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018-2024
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016-2024
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017-2024
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018-2024

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052-2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037-2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013-2023 - JOSÉ BORGES RAMOS ME

ADITIVO DE CONTRATO

- 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081-2022 - TOMADA DE PREÇO N° 004-2022 - MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024- SRP

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA - UASG 983431

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos no município de Candiba-BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 31/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA** mediante Pregoeira, designada pelo Decreto nº 019 de 11 de março de 2024, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2023, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos no município de Candiba-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais lotes, excetuando o item 16 que não pode ser agrupado, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT, disponibilizado no Sistema Comprasnet e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, N° 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo o estipulado no sistema comprasnet*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, é “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem 6.11, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, N° 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a **PREFEITURA DE CANDIBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal da Transparência do Município: https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/editais_de_licitacoes, no Diário Oficial Próprio do Município: https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial, e pode ser solicitado via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br . no Diário Oficial Próprio do Município

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contratos

Candiba/BA, 15 de julho de 2024.

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Secretaria Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos no município de Candiba-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/ PALCO/ GERADOR/PAINEL DE LED			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	05	Diária	SONORIZAÇÃO SUPER PORTE (público até 30.000 pessoas). 01 console digital pm5drh – palco 01 console digital mixrack 3dsp – pa 01 console digital pm5drh – standby 01 sistema de multicabo 64 vias plugs e multipinos 02 processadores drive rack 4800 (4 in x 8 out) 01 estabilizador de ac 127v 5kva 01 sistema de comunicação pa/palco com 2 pontos (house mix, palco). SISTEMA PA LR 16 caixas linearray kf760/kf761 version 3.2, transdutor rcf (08 unidades por pa) 32 caixas sub grave t18 (16 unidades por pa). 04 racks – sistema em 04 ohms (8-x20-sub/8-x12-lo/8-x5-mid/8-xd-hi) 02 bumpers fb176 c/ talhas de 2 toneladas e 12 m de corrente 04 fronts fill (2x12+driver) 01 sistema de energia 250 a PALCO 02 side fill – 03 caixas vertec vt 4888 04 sub por lado 01 processador 4800 01 sb 850 (sub) 01 amplificador para baixo, ha700 c/ caixa 04x10 + 01x15 01 amplificador para guitarra reverb twin 06 monitores sm 400 30 pedestais 10 garras claw percussion MICROFONES, DIRECT, PRATICÁVEIS E ETC 01 microfone d112 01 microfone beta 52a 01 microfone beta 91 05 microfones sm81 06 microfones e-604 06 microfones beta 98 20 microfones sm58 20 microfones sm57 04 microfones beta57 02 microfones beta 58 s/fio 20 direct box passivo imp2 04 direct box ativo 100 cabos xlr/xlr cabos excellence 20 cabos p10/p10 cabos excellence 08 medusas 12 vias c/ multipino 12 praticáveis pantógraficos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			02 DELAY 16 caixas mix208 08 sub t18 02 racks 05 amplificadores (2-xd; 2-x5; 01-x12) 02 torres pé de galinha q50 8m.
02	03	Diária	SONORIZAÇÃO PISTA DE VAQUEJADA: serviço de sonorização de pequeno porte para evento de vaquejada, contendo: 40 caixas de som tipo Linne Array, com potência de 700w RMS cada, 2 monitores de 1200 RMS cada para retorno da locução, 01 Mixing Console Digita com no mínimo 32 canais de entrada, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UFH, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo os sistema, 01 Operador Técnico.
03	10	Diária	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: contendo 12 Refletores Par 64 Foco 5, 04 Minibrutes 6 Lâmpadas, 10 Elipso ETC 750W, 02 Máquinas de Fumaça com Fan, 01 Grid Q30 12m X 10m X 06m com duas Travessas Q50, 01 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer, 02 Canhões Seguidores PHARUS 1500 DTS, 01 Mesa Avolite Pérola 2010, 24 ParLed 4in1 10w, 08 Atomic 3000, 02 Fog F-100 c/ ventiladores, 12 Bean 7R, 16 Bean 5R, 01 Mesa Perola Avolite.
04	06	Diária	ILUMINAÇÃO SUPER FORTE: REFLETORES 12 Refletores Par 64 Foco 5 06 Minibrutes 6 Lâmpadas EFEITOS 20 MOVING BEAN 7R 12 PARLED RGBW 4IN1 10W 16 STROBO RGB 1000W 06 STROBO ATOMIC3000 MARTIN ACESSÓRIOS 02 Máquinas de Fumaça com Fan 01 Canhão Seguidor PHARUS 1500 DTS 01 Mesa Avolite Pérola 2010 01 Mesa 201 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer + 36 cn.
05	05	Diária	PALCO DE PEQUENO PORTE – do tipo duas águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo box truss q-30 e q- 50, medindo 10 X 08. Com piso com 2,20 de altura chão em compensado naval de 20 mm, revestido easyfloor plus na cor preta e uma escada de acesso. (aterramento).
06	03	Diária	PALCO DE GRANDE PORTE - Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Palco modelo Geo Space com dimensão de 20,0 x 16,0m com medidas da ABNT, formato concha com estrutura de alumínio; Housemix coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q50; 2 escada de acesso, com piso antiderrapante degrau de 22cm no máximo, com dois corrimãos; piso em placas de compensado de no mínimo 18mm; palco com altura do chão ao piso de aproximadamente 2,0m, com uma passarela frontal medindo no minimo 08 x 02 x 02 metros; altura do piso do palco ao teto de aproximadamente 8,0m; Guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço; área vip detro do palco medindo no minimo 08 x 03 metro em uma das laterais do palco, fechada com disciplinadores, para acomodação de autoridades e convidados, Palco totalmente isolado e fechamento e uma porta de acesso. Palco com proteções antichamas.
07	08	Diária	GERADOR - Gerador de energia 180 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.
08	08	Diária	GERADOR - Gerador de energia 250 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

09	16	Diária	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED , de alta definição. Pannel P 5mm ou P6, placas de 96X96 cm, estrutura metálica em alumínio Q30 em formato de trave com 04 metros de altura por 06 metros de largura para instalação da iluminação, equipe de montagem, desmontagem e equipe técnicos já incluso.
LOTE 02 – CAMARIM/ SANITÁRIO QUIMICOS/ TENDAS/ GRADIL/ ELEVADOS PARA POLÍCIA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
10	7	Diária	CAMARIM - 6x6 m com iluminação e tomadas, todo fechado, com acabamento em malha, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.
11	7	Diária	CAMARIM - 6x6 m com estrutura modular ou Octanorm, iluminação e tomadas, todo fechado, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.
12	150	Diária	SANITÁRIO QUIMICO - Locação de sanitário químico em poliestireno, teto translúcido, porta indicadora de livre/ocupada, masculino e feminino, uso de produtos biodegradável e com manutenção.
13	30	Diária	TENDA - modelo chapéu de bruxa, medindo 6x6 metros de 36 metros quadrados cada, com cobertura em lona branca.
14	250	Metro	GRADIL - grades ou barricadas de proteção, pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, house mixer, público e pontos estratégicos.
15	12	Diária	ELEVADOS PARA A POLÍCIA - P.E.O. (Posto Elevado de Observação) em estrutura tubular coberto em lona branca.
ITEM 16 - TRIO ELÉTRICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
16	02	Diária	TRIO ELÉTRICO “A” 02 grupos geradores de no mínimo 230 kva em compartimento silenciado; 02 consoles de mixagem digital de qualidade sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores estéreo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 quadri-gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpada par led, com mesa de iluminação digital programada; 16 minibrut; 02 camarins climatizados compostos com frigobar e microondas e têm que ser interligados; 03 sanitários no mínimo com água potável. PA FRENTE: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18” polegadas FUNDO: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18” polegadas. PA LATERIAS: 12 caixas de grave com 02 falantes de 18”; No mínimo 12 caixas de linha 3 vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda por lateral. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO: No mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado): Spot monitor amplificado no mínimo 12, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; Cabos e multicabos de interligação quantidade necessária e de preferência da mesma marca; Cobertura Retrátil automática. OBSERVAÇÕES: • É indispensável a sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Obrigatoriamente a colocação de corda de proteção, sustentada por no mínimo 10 cordeiros, em torno do trio / cavalo trator e truck. Equipe de cordeiro fardada com luva e protetor auricular; • Montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			18,40m. Sem cavalo, entretanto com 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas (medidas aproximadas).
LOTE 03 - BRINQUEDOS PARA EVENTO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
17	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica gigante, composta por quatro camas elásticas anexadas uma as outras, com 4 metros de largura, 6 metros de comprimento, capacidade de 08 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos.
18	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica grande, com 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 12 anos, capacidade de 05 crianças por vez, para crianças de até 12 anos.
19	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica pequena, medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até 08 anos, com capacidade de até 03 crianças por vez.
20	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo piscina de bolinhas média, com 3x3 metros, crianças de 01 a 05 anos, com capacidade de 05 crianças por vez.
21	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo piscina de bolinhas pequena com 2x2 metros, crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 crianças por vez.
22	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo tobogã gigante, modelo selva, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 4 metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos.
23	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo tribogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 6 metros, com capacidade para até 05 crianças por vez, idade mínima de 02 anos e máxima de 08 anos.
24	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo castelinho inflável com bolas, de 3x3 metros, com capacidade para até 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 08 anos.

1.2. O produto objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até dia 31/12/2024, podendo ser, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Tratar-se de serviços indispensáveis à realização de eventos, a contratada deverá prestá-lo com estrita obediência às especificações e prazos constantes no presente instrumento, sob pena de arcar com as responsabilidades administrativas, civis e penais que dele possam advir.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Candiba, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promove anualmente as programações dos eventos de nossa cidade - os quais, em sua maioria, já constituem tradição no Município - em cumprimento ao seu dever de promotora da cultura e tradição do seu povo, como também de proporcionar situações de lazer aos munícipes. Em conformidade com os artigos 6º e 215 da Constituição Federal, que reconhece o direito de todos os brasileiros à cultura e ao lazer; e com o artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Candiba, o qual dispõe que o Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral. Essas garantias visam assegurar uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento pessoal e sociocultural dos cidadãos. Ademais, conforme disposto na instrução nº 002/2005 do TCM/BA, a realização de eventos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Dessa forma, esta contratação tem o intuito de prover a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos serviços especializados para organização de eventos com apoio logístico e correlatos na realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos do município de Candiba-BA, no ano de 2024, conforme tabela abaixo:

EVENTO	MÊS
Aniversário da Cidade	Julho
Desfile de 7 de setembro	Setembro
Festa da Padroeira (Nossa Senhora das Dores)	Setembro
Festival de Guaraná	Outubro
Vaquejada	Agosto/outubro
Réveillon	Dezembro
Demais eventos	(Data indeterminada)

2.2. Tais festejos tem recebido importante destaque no Município. Assim, as festas vêm se projetando e tomando uma repercussão grandiosa, de intensa participação popular, promovendo a inclusão social e a cidadania, propiciando lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda população do município de Candiba-BA e cidades circunvizinhas, além de fomentar a economia local.

2.3. Salientamos que o Município não dispõe de servidores especializados nos serviços solicitados, que demandam especificidade técnica e de materiais, por isso, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada nos mesmos, para que a cidade possa oferecer aos munícipes, eventos com garantia de padrões de qualidade e segurança.

2.4. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades desses serviços na realização dos eventos listados acima em exercícios anteriores, acrescidos de algumas diárias reservadas para eventos menores mencionados na planilha, a serem realizados pelas secretarias municipais, que podem necessitar de alguns dos itens descritos, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/ PALCO/ GERADOR/PAINEL DE LED				
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
01	Diária	5	2: VAQUEJADA; 2: REVEILLON; 1: COMEMORAÇÕES NATALINAS.	SONORIZAÇÃO SUPER PORTE (público até 30.000 pessoas). 01 console digital pm5drh – palco 01 console digital mixrack 3dsp – pa 01 console digital pm5drh – standby 01 sistema de multicabo 64 vias plugs e multipinos 02 processadores drive rack 4800 (4 in x 8 out) 01 estabilizador de ac 127v 5kva 01 sistema de comunicação pa/palco com 2 pontos (house mix, palco). SISTEMA PA LR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

				16 caixas linearray kf760/kf761 version 3.2 transdutores rcf (08 unidades por pa) 32 caixas sub grave t18 (16 unidades por pa). 04 racks – sistema em 04 ohms (8-x20-sub/8-x12-lo/8-x5-mid/8-xd-hi) 02 bumpers fb176 c/ talhas de 2 toneladas e 12 m de corrente 04 fronts fill (2x12+driver) 01 sistema de energia 250 a PALCO 02 side fill – 03 caixas vertec vt 4888 04 sub por lado 01 processador 4800 01 sb 850 (sub) 01 amplificador para baixo ha700 c/ caixa 04x10 + 01x15 01 amplificador para guitarra reverb twin 06 monitores sm 400 30 pedestais 10 garras claw percussion MICROFONES, DIRECT, PRATICÁVEIS E ETC 01 microfone d112 01 microfone beta 52a 01 microfone beta 91 05 microfones sm81 06 microfones e-604 06 microfones beta 98 20 microfones sm58 20 microfones sm57 04 microfones beta57 02 microfones beta 58 s/fio 20 direct box passivo imp2 04 direct box ativo 100 cabos xlr/xlr cabos excellence 20 cabos p10/p10 cabos excellence 08 medusas 12 vias c/ multipino 12 praticáveis pantógraficos 02 DELAY 16 caixas mix208 08 sub t18 02 racks 05 amplificadores (2-xd; 2-x5; 01-x12) 02 torres pé de galinha q50 8m.
04	Diária	03	4: VAQUEJADA	SONORIZAÇÃO PISTA DE VAQUEJADA: serviço de sonorização de pequeno porte para evento de vaquejada, contendo: 40 caixas de som tipo Linne Array, com potência de 700w RMS cada, 2 monitores de 1200 RMS cada para retorno da locução, 01 Mixing Console Digita com no mínimo 32 canais de entrada, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UFH, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo os sistema, 01 Operador Técnico.
05	Diária	10	3: VAQUEJADA 1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 1: FESTA DA PADROEIRA; 4: NATAL; 1: ANIVERSÁRIO DA CIDADE	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: contendo 12 Refletores Par 64 Foco 5, 04 Minibrutes 6 Lâmpadas, 10 Elipso ETC 750W, 02 Máquinas de Fumaça com Fan, 01 Grid Q30 12m X 10m X 06m com duas Travessas Q50, 01 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer, 02 Canhões Seguidores PHARUS 1500 DTS, 01 Mesa Avolite Pérola 2010, 24 ParLed 4in1 10w, 08 Atomic 3000, 02 Fog F-100 c/ ventiladores, 12 Bean 7R, 16 Bean 5R, 01 Mesa Perola Avolite.
06	Diária	06	4: VAQUEJADA; 2: REIVEILLON;	ILUMINAÇÃO SUPER FORTE: REFLETÓRES 12 Refletores Par 64 Foco 5 06 Minibrutes 6 Lâmpadas EFEITOS 20 MOVING BEAN 7R 12 PARLED RGBW 4IN1 10W 16 STROBO RGB 1000W 06 STROBO ATOMIC3000 MARTIN ACESSÓRIOS 02 Máquinas de Fumaça com Fan 01 Canhão Seguidor PHARUS 1500 DTS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

				01 Mesa Avolite Pérola 2010 01 Mesa 201 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer + 36 cn
07	Diária	05	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 1: FESTA DA PADROEIRA; 1: EVENTO ESCOLAR 1: EVENTOS SOCIAL 1: DIA DO PROFESSOR	PALCO DE MÉDIO PORTE – do tipo duas águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo box truss q-30 e q-50, medindo 10 X 08. Com piso com 2,20 de altura chão em compensado naval de 20 mm, revestido easyfloor plus na cor preta e uma escada de acesso. (aterramento).
08	Diária	03	03: VAQUEJADA	PALCO DE GRANDE PORTE - Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Modelo Geo Space ou similar, medindo 20x16m; Estrutura em Alumínio FORMATO TÚNEL 01 área, de serviço, 2x2 metros, Housemix coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q30, 01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos, altura do piso do palco 2 metros, altura da cobertura ao piso 8 metros, 12 Talhas de 01 Tonelada no mínimo para a elevação da cobertura, do palco, 02 torres de FLY com 10 metros de altura por 02m de largura e 02m de profundidade para caixas de som, guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço, piso em placas feito com compensado de 18 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco, pé nivelador em todo o piso do palco e nas torres do FLY das caixas de som, cobertura do palco em lona e formato túnel, cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar o peso de estrutura de iluminação, o palco será equipado com dois extintores de incêndio de 6 kg 40, BC de pó químico seco. Obs.: cobertura com lona anti-chamas, fechamento nas laterais e fundo com lona nas mesmas características da cobertura na cor preta. Fechamento nas laterais e fundo com a mesma lona utilizada na cobertura para proteção total contra chuva e outras intempéries.
09	Diária	08	EVENTOS PEQUENOS (CULMINANCIA DE PROJETOS ESCLARES, COMEMORAÇÕES DO CRAS, DIA DO PROFESSOR, DESFILE DE 07 DE SETEMBRO E DEMAIS EVENTOS QUE SURGIREM).	GERADOR - Gerador de energia 180 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.
10	Diária	08	4: VAQUEJADA. 2: REVEILLON; 1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 1: PADROEIRA.	GERADOR - Gerador de energia 250 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.
11	Diária	16	12: VAQUEJADA (6 DE FRENTE E 6 DE FUNDO PARA ATENDER OS 2 PALCOS/3 DIAS; 1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 1: FESTA DA PADROEIRA; 2: REVEILLON	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED , de alta definição. Pannel P 5mm ou P6, placas de 96X96 cm, estrutura metálica em alumínio Q30 em formato de trave com 04 metros de altura por 06 metros de largura para instalação da iluminação, equipe de montagem, desmontagem e equipe técnicos já incluso.
LOTE 02 – CAMARIM/ SANITÁRIOS QUÍMICOS/ TENDAS/ GRADIL/ ELEVADOS PARA POLÍCIA				
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
01	Diária	7	7: VAQUEJADA	CAMARIM - 6x6 m com iluminação e tomadas, todo fechado, com acabamento em malha, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

02	Diária	7	7: VAQUEJADA	CAMARIM - 6x6 m com estrutura modular ou Octanorm, iluminação e tomadas, todo fechado, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.
03	Diária	150	90 (30 banheiros x 3 dias): VAQUEJADA 10 (10 banheiros X 1 dia): FESTIVAL DO GUARANÁ; 10 banheiros - eventos natalinos a serem realizados na Praça de eventos): Natal 40 (20 banheiros X 2 dias): REVEILLON;	SANITÁRIO QUIMICO - Locação de sanitário químico em poliestireno, teto translúcido, porta indicadora de livre/ocupada, masculino e feminino, uso de produtos biodegradável e com manutenção.
05	Diária	30	10: VAQUEJADA 15: FESTIVAL DO GUARANÁ; 05: PADROEIRA DA CIDADE	TENDA - modelo chapéu de bruxa, medindo 6x6 metros de 36 metros quadrados cada, com cobertura em lona branca.
06	Metro	250	150 m: VAQUEJADA; 50 m: PADROEIRA 50 m: FESTIVAL DO GUARANA	GRADIL - grades ou barricadas de proteção, pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, house mixer, público e pontos estratégicos.
07	Diária	12	6 (2 postos x 3 dias): VAQUEJADA; 2 (2 postos x 1 dia): FESTA DA PADROEIRA; 2 (2 postos x 1 dia): FESTIVAL DO GUARANÁ; 2 (1 postos x 2 dias): REVEILLON;	ELEVADOS PARA A POLÍCIA - P.E.O. (Posto Elevado de Observação) em estrutura tubular coberto em lona branca.
ITEM 16 - TRIO ELÉTRICO				
ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
01	Diária	02	REVEILLON	TRIO ELÉTRICO "A" 02 grupos geradores de no mínimo 230 kva em compartimento silenciado; 02 consoles demixagem digital de qualidade sendo uma para som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores estéreo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 quadri-gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garrafas modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpada par led, com mesa de iluminação digital programada; 16 minibrut; 02 camarins climatizados compostos com frigobar e microondas e têm que ser interligados; 03 sanitários no mínimo com água potável. PA FRENTE: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas FUNDO onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas. PA LATERIAS: 12 caixas de grave com 02 falantes de 18"; No mínimo 12 caixas deline 3 vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda por lateral. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO: No mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado): Spot monitor amplificado no mínimo 12, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; Cabos e multicabos de interligação quantidade necessária e de preferência da mesma marca; Cobertura Retrátil automática. OBSERVAÇÕES: • É indispensável da sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Obrigatoriedade de colocação de corda de proteção, sustentada por no mínimo 10 cordeiros, em torno do trio / cavalo trator e truck.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

				Equipe de cordeiro fardada com luva e protetor auricular; • Montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de 18,40m. Sem cavalo, entretanto com: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médiagrave e driver com guia 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas (medidas aproximadas);
LOTE 03 - BRINQUEDOS PARA EVENTO				
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
01	Diária	08	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 7: NATAL;	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica gigante, composta por quatro camas elásticas anexadas uma as outras, com 4 metros de largura, 6 metros de comprimento, capacidade de 08 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos.
02	Diária	05	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 4: NATAL;	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica grande, com 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 12 anos, capacidade de 05 crianças por vez, para crianças de até 12 anos.
03	Diária	08	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 7: NATAL;	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica pequena, medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até 08 anos, com capacidade de até 03 crianças por vez.
04	Diária	08	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 7: NATAL;	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo piscina de bolinhas média, com 3x3 metros, crianças de 01 a 05 anos, com capacidade de 05 crianças por vez.
05	Diária	05	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 4: NATAL;	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo piscina de bolinhas pequena com 2x2 metros, crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 crianças por vez.
06	Diária	08	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 7: NATAL;	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo tobogã gigante, modelo selva, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 4 metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos.
07	Diária	05	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 4: NATAL;	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo tobogã grande, de 05 metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos.
08	Diária	05	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 4: NATAL;	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo tribogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 6 metros, com capacidade para até 05 crianças por vez, idade mínima de 02 anos e máxima de 08 anos.
09	Diária	08	1: FESTIVAL DO GUARANÁ; 7: NATAL;	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo castelinho inflável com bolas, de 3x3 metros, com capacidade para até 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 08 anos.

2.5. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral de todas as Secretarias Públicas Municipais, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrangem a contratação de empresa(s) para prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos na sede, Distrito e localidades do município de Candiba-BA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.2.1. Para amenizar tais impactos, a(s) empresa(s) deverá(ão) se aposar das seguintes práticas sustentáveis:

4.2.2. Utilização de equipamentos energeticamente eficientes e/ou alimentados por fontes renováveis de energia, como energia solar ou eólica (Se couber).

4.2.3. Adoção de estratégias de gestão de resíduos, como reciclagem e reutilização de materiais.

4.2.4. Utilização de cabines sanitárias que usem sistemas de descarga com baixo consumo de água e que promovam o uso consciente desse recurso, ou que conte com espaço para armazenamento e façam a coleta e devido descarte posteriormente.

4.2.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.6. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.2.7. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recurso

4.3. Indicação de marcas ou modelos (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Vedação de marca e modelo (ART. 41, INCISO III, LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso iv, lei nº 14.133, de 2021)

4.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Garantia e assistência técnica

4.6.1. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

4.6.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.6.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

4.6.5. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de Entrega

5.1. A ordem de fornecimento dos serviços será enviada para o e-mail fornecido pela empresa, contendo o quantitativo do produto requisitado pela Secretaria, e a entrega do objeto poderá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, devendo toda estrutura estar montada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá Comunicar à Contratante,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Os serviços licitados deverão ser realizados no Município de Candiba - BA.

5.4. Durante a execução, deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido pelos responsáveis técnicos correspondentes, para cada serviço prestado em cada evento.

5.5. Os serviços deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pelo serviço realizado.

5.6. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

5.7. A empresa vencedora se obriga a manter durante os eventos, integrantes das equipes de trabalho, em número suficientes, com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência do início das apresentações.

5.8. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.9. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

5.10. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 12 (doze) horas após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

5.11. O relatório de prestação de serviços deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;

5.11.1. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5. o prazo de validade;

7.6. a data da emissão;

7.7. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8. o período respectivo de execução do contrato;

7.9. o valor a pagar; e

7.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.6. Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.6.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.6.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.6.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.6.4.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.6.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.6.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.6.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.6.8.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.
- 8.6.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.6.10.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.7. Qualificação Técnica**
- 8.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.5. A Qualificação técnica também será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e regularidade da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU, relativo à sede da licitante, que comprove a atribuição para a atividade relacionada com o objeto desta licitação.

b) Apresentação de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, em nome dos responsáveis técnicos disponibilizados, detentores de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste termo ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições. O atestado deverá estar devidamente averbado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Caso o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

8.7.5.1. Considera-se como compatível o atestado cujo objeto demonstre que o profissional executou, contrato correspondente as seguintes parcelas de maior relevância para cada lote:

a) Realização de eventos com sonorização e iluminação, e fornecimento de geradores de energia elétrica e painéis de LED;

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, em nome da empresa, detentores de ART (anotação de responsabilidade técnica) por execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste termo ou de complexidade superior, de acordo com suas devidas atribuições. O atestado deverá estar devidamente averbado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Caso o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

c) Comprovação de que a empresa possui pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista ou 01 (um) Técnico em Eletrotécnica, desde que comprovadas as atribuições para os respectivos lotes, e 01 (um) Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecidos pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

c.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

c.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;

c.3) Contrato de Prestação de Serviços que esteja com firma reconhecida.

d) Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

e) Termo de compromisso assinado pelo(s) profissional(s), indicados como responsável(is) técnico(s), no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora, devidamente com firma reconhecida, em data anterior à data do pregão eletrônico.

f) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.128.023,20 (um milhão, cento e vinte e oito mil, vinte e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/ PALCO/ GERADOR/PAINEL DE LED					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	05	Diária	SONORIZAÇÃO SUPER PORTE (público até 30.000 pessoas). 01 console digital pm5drh – palco 01 console digital mixrack 3dsp – pa 01 console digital pm5drh – standby 01 sistema de multicabo 64 vias plugs e multipinos 02 processadores drive rack 4800 (4 in x 8 out) 01 estabilizador de ac 127v 5kva 01 sistema de comunicação pa/palco com 2 pontos (house mix, palco). SISTEMA PA LR 16 caixas linearray kf760/kf761 version 3.2, transdutor rcf (08 unidades por pa) 32 caixas sub grave t18 (16 unidades por pa). 04 racks – sistema em 04 ohms (8-x20-sub/8-x12-lo/8-x5-mid/8-xd-hi) 02 bumpers fb176 c/ talhas de 2 toneladas e 12 m de corrente 04 front fill (2x12+driver) 01 sistema de energia 250 a PALCO 02 side fill – 03 caixas vertec vt 4888 04 sub por lado 01 processador 4800 01 sb 850 (sub) 01 amplificador para baixo, ha700 c/ caixa 04x10 + 01x15 01 amplificador para guitarra reverb twin 06 monitores sm 400 30 pedestais 10 garras claw percussion MICROFONES, DIRECT, PRATICÁVEIS E ETC 01 microfone d112 01 microfone beta 52a 01 microfone beta 91 05 microfones sm81 06 microfones e-604 06 microfones beta 98 20 microfones sm58 20 microfones sm57 04 microfones beta57 02 microfones beta 58 s/fio 20 direct box passivo imp2 04 direct box ativo 100 cabos xlr/xlr cabos excellence 20 cabos p10/p10 cabos excellence 08 medusas 12 vias c/ multipino	R\$ 35.602,43	R\$ 178.012,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			12 praticáveis pantógraficos 02 DELAY 16 caixas mix208 08 sub t18 02 racks 05 amplificadores (2-xd; 2-x5; 01-x12) 02 torres pé de galinha q50 8m.		
02	03	Diária	SONORIZAÇÃO PISTA DE VAQUEJADA: serviço de sonorização de pequeno porte para evento de vaquejada, contendo: 40 caixas de som tipo Linne Array, com potência de 700w RMS cada, 2 monitores de 1200 RMS cada para retorno da locução, 01 Mixing Console Digita com no mínimo 32 canais de entrada, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UFH, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo os sistema, 01 Operador Técnico.	R\$ 9.089,14	R\$ 27.267,42
03	10	Diária	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: contendo 12 Refletores Par 64 Foco 5, 04 Minibrutes 6 Lâmpadas, 10 Elipso ETC 750W, 02 Máquinas de Fumaça com Fan, 01 Grid Q30 12m X 10m X 06m com duas Travessas Q50, 01 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer, 02 Canhões Seguidores PHARUS 1500 DTS, 01 Mesa Avolite Pérola 2010, 24 ParLed 4in1 10w, 08 Atomic 3000, 02 Fog F-100 c/ ventiladores, 12 Bean 7R, 16 Bean 5R, 01 Mesa Perola Avolite.	R\$ 8.778,06	R\$ 87.780,60
04	06	Diária	ILUMINAÇÃO SUPER FORTE: REFLETORES 12 Refletores Par 64 Foco 5 06 Minibrutes 6 Lâmpadas EFEITOS 20 MOVING BEAN 7R 12 PARLED RGBW 4IN1 10W 16 STROBO RGB 1000W 06 STROBO ATOMIC3000 MARTIN ACESSÓRIOS 02 Máquinas de Fumaça com Fan 01 Canhão Seguidor PHARUS 1500 DTS 01 Mesa Avolite Pérola 2010 01 Mesa 201 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer + 36 cn.	R\$ 16.144,33	R\$ 96.865,98
05	05	Diária	PALCO DE PEQUENO PORTE – do tipo duas águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo box truss q-30 e q- 50, medindo 10 X 08. Com piso com 2,20 de altura chão em compensado naval de 20 mm, revestido easyfloor plus na cor preta e uma escada de acesso. (aterramento).	R\$ 13.643,33	R\$ 68.216,65
06	03	Diária	PALCO DE GRANDE PORTE - Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Palco modelo Geo Space com dimensão de 20,0 x 16,0m com medidas da ABNT, formato concha com estrutura de alumínio; Housemix coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q50; 2 escada de acesso, com piso antiderrapante degrau de 22cm no máximo, com dois corrimãos; piso em placas de compensado de no mínimo 18mm; palco com altura do chão ao piso de aproximadamente 2,0m, com uma passarela frontal medindo no mínimo 08 x 02 x 02 metros; altura do piso do palco ao teto de aproximadamente 8,0m;	R\$ 41.841,92	R\$ 125.525,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			Guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço; área vip dentro do palco medindo no mínimo 08 x 03 metro em uma das laterais do palco, fechada com disciplinadores, para acomodação de autoridades e convidados, Palco totalmente isolado e fechamento e uma porta de acesso. Palco com proteções antichamas.		
07	08	Diária	GERADOR - Gerador de energia 180 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.	R\$ 6.114,53	R\$ 48.916,24
08	08	Diária	GERADOR - Gerador de energia 250 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.	R\$ 7.560,82	R\$ 60.486,56
09	16	Diária	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED , de alta definição. Pannel P 5mm ou P6, placas de 96X96 cm, estrutura metálica em alumínio Q30 em formato de trave com 04 metros de altura por 06 metros de largura para instalação da iluminação, equipe de montagem, desmontagem e equipe técnicos já incluso.	R\$ 6.377,56	R\$ 102.040,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 795.112,32 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos)					
LOTE 02 – CAMARIM/ SANITÁRIO QUÍMICOS/ TENDAS/ GRADIL/ ELEVADOS PARA POLÍCIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
10	7	Diária	CAMARIM - 6x6 m com iluminação e tomadas, todo fechado, com acabamento em malha, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.	R\$ 4.194,85	R\$ 29.363,95
11	7	Diária	CAMARIM - 6x6 m com estrutura modular ou Octanorm, iluminação e tomadas, todo fechado, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.	R\$ 5.859,58	R\$ 41.017,06
12	150	Diária	SANITÁRIO QUÍMICO - Locação de sanitário químico em poliestireno, teto translúcido, porta indicadora de livre/ocupada, masculino e feminino, uso de produtos biodegradável e com manutenção.	R\$ 425,21	R\$ 63.781,50
13	30	Diária	TENDA - modelo chapéu de bruxa, medindo 6x6 metros de 36 metros quadrados cada, com cobertura em lona branca.	R\$ 738,56	R\$ 22.156,80
14	250	Metro	GRADIL - grades ou barricadas de proteção, pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, house mixer, público e pontos estratégicos.	R\$ 51,65	R\$ 12.912,50
15	12	Diária	ELEVADOS PARA A POLÍCIA - P.E.O. (Posto Elevado de Observação) em estrutura tubular coberto em lona branca.	R\$ 1.564,71	R\$ 18.776,52
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 188.008,33 (cento e oitenta e oito mil, e oito reais e trinta e três centavos)					
ITEM 16 - TRIO ELÉTRICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
16	02	Diária	TRIO ELÉTRICO “A” 02 grupos geradores de no mínimo 230 kva em compartimento silenciado; 02 consoles de mixagem digital de qualidade sendo uma para som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores estéreo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 quadri-gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade	R\$ 40.875,00	R\$ 81.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpada par led, com mesa de iluminação digital programada; 16 minibrut; 02 camarins climatizados compostos com frigobar e microondas e têm que ser interligados; 03 sanitários no mínimo com água potável. PA FRENTE: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médiograde e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas FUNDO: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, média grave e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas. PA LATERIAS: 12 caixas de grave com 02 falantes de 18"; No mínimo 12 caixas de line 3 vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda por lateral. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO: No mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); Spot monitor amplificado no mínimo 12, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; Cabos e multicabos de interligação quantidade necessária e de preferência da mesma marca; Cobertura Retrátil automática. OBSERVAÇÕES: • É indispensável a sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Obrigatoriedade de colocação de corda de proteção, sustentada por um mínimo 10 cordeiros, em torno do trio / cavalo trator e truck. Equipe de cordeiro fardada com luva e protetor auricular; • Montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de 18,40m. Sem cavalo, entretanto com 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas (medidas aproximadas); •	
--	--	---	--

VALOR TOTAL DO ITEM 16: R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

LOTE 03 - BRINQUEDOS PARA EVENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
17	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica gigante, composta por quatro camas elásticas anexadas uma as outras, com 4 metros de largura, 6 metros de comprimento, capacidade de 08 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos.	R\$ 1.470,02	R\$ 11.760,16
18	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica grande, com 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 12 anos, capacidade de 05 crianças por vez, para crianças de até 12 anos.	R\$ 1.064,11	R\$ 5.320,55
19	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica pequena, medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até 08 anos, com capacidade de até 03 crianças por vez.	R\$ 795,04	R\$ 6.360,32
20	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo piscina de bolinhas média, com 3x3 metros, crianças de 01 a 05 anos, com capacidade de 05 crianças por vez.	R\$ 964,76	R\$ 7.718,08
21	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo piscina de bolinhas pequena com 2x2 metros, crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 crianças por vez.	R\$ 817,17	R\$ 4.085,85
22	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo tobogã gigante, modelo selva, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 4	R\$ 1.752,43	R\$ 14.019,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos.		
23	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo tribogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 6 metros, com capacidade para até 05 crianças por vez, idade mínima de 02 anos e máxima de 08 anos.	R\$ 1.466,67	R\$ 7.333,35
24	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo castelinho inflável com bolas, de 3x3 metros, com capacidade para até 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 08 anos.	R\$ 1.310,96	R\$ 6.554,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 63.152,55 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)					R\$ 63.152,55

9.2. A estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética de 03 (três) preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, juntamente com cotações de preços obtidas via endereço eletrônico de 02 (dois) fornecedores locais, para em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17063110

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 15001001,

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15690000, 17063110





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17000000, 15700000, 15710000, 17010000

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17063110, 17010000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 17063110, 16210000, 17063120

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000, 17063110, 16690000

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Secretaria Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Tel: ()
- e-mail:
- Banco:
- Insc Est:
- Fax: ()
- Agência:
- Insc Mun:
- Conta corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a aquisição dos itens definidos no Edital e Anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/ PALCO/ GERADOR/PAINEL DE LED					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	05	Diária	SONORIZAÇÃO SUPER PORTE (público até 30.000 pessoas). 01 console digital pm5drh – palco 01 console digital mixrack 3dsp – pa 01 console digital pm5drh – standby 01 sistema de multicabo 64 vias plugs e multipinos 02 processadores drive rack 4800 (4 in x 8 out) 01 estabilizador de ac 127v 5kva 01 sistema de comunicação pa/palco com 2 pontos (house mix, palco). SISTEMA PA LR 16 caixas linearray kf760/kf761 version 3.2, transdutor rcf (08 unidades por pa) 32 caixas sub grave t18 (16 unidades por pa). 04 racks – sistema em 04 ohms (8-x20-sub/8-x12-lo/8-x5-mid/8-xd-hi) 02 bumpers fb176 c/ talhas de 2 toneladas e 12 m de corrente 04 fronts fill (2x12+driver) 01 sistema de energia 250 a PALCO 02 side fill – 03 caixas vertec vt 4888 04 sub por lado 01 processador 4800 01 sb 850 (sub) 01 amplificador para baixo, ha700 c/ caixa 04x10 + 01x15 01 amplificador para guitarra reverb twin 06 monitores sm 400 30 pedestais 10 garras claw percussion MICROFONES, DIRECT, PRATICÁVEIS E ETC 01 microfone d112 01 microfone beta 52a 01 microfone beta 91 05 microfones sm81 06 microfones e-604 06 microfones beta 98 20 microfones sm58 20 microfones sm57 04 microfones beta57 02 microfones beta 58 s/fio 20 direct box passivo imp2 04 direct box ativo 100 cabos xlr/xlr cabos excellence		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			20 cabos p10/p10 cabos excellence 08 medusas 12 vias c/ multipino 12 praticáveis pantógraficos 02 DELAY 16 caixas mix208 08 sub t18 02 racks 05 amplificadores (2-xd; 2-x5; 01-x12) 02 torres pé de galinha q50 8m.		
02	03	Diária	SONORIZAÇÃO PISTA DE VAQUEJADA: serviço de sonorização de pequeno porte para evento de vaquejada, contendo: 40 caixas de som tipo Linne Array, com potência de 700w RMS cada, 2 monitores de 1200 RMS cada para retorno da locução, 01 Mixing Console Digita com no mínimo 32 canais de entrada, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UFH, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo os sistema, 01 Operador Técnico.		
03	10	Diária	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: contendo 12 Refletores Par 64 Foco 5, 04 Minibrutes 6 Lâmpadas, 10 Elipso ETC 750W, 02 Máquinas de Fumaça com Fan, 01 Grid Q30 12m X 10m X 06m com duas Travessas Q50, 01 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer, 02 Canhões Seguidores PHARUS 1500 DTS, 01 Mesa Avolite Pérola 2010, 24 ParLed 4in1 10w, 08 Atomic 3000, 02 Fog F-100 c/ ventiladores, 12 Bean 7R, 16 Bean 5R, 01 Mesa Perola Avolite.		
04	06	Diária	ILUMINAÇÃO SUPER FORTE: REFLETORES 12 Refletores Par 64 Foco 5 06 Minibrutes 6 Lâmpadas EFEITOS 20 MOVING BEAN 7R 12 PARLED RGBW 4IN1 10W 16 STROBO RGB 1000W 06 STROBO ATOMIC3000 MARTIN ACESSÓRIOS 02 Máquinas de Fumaça com Fan 01 Canhão Seguidor PHARUS 1500 DTS 01 Mesa Avolite Pérola 2010 01 Mesa 201 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer + 36 cn.		
05	05	Diária	PALCO DE PEQUENO PORTE – do tipo duas águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo box truss q-30 e q- 50, medindo 10 X 08. Com piso com 2,20 de altura chão em compensado naval de 20 mm, revestido easyfloor plus na cor preta e uma escada de acesso. (aterramento).		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

06	03	Diária	PALCO DE GRANDE PORTE - Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Palco modelo Geo Space com dimensão de 20,0 x 16,0m com medidas da ABNT, formato concha com estrutura de alumínio; Housemix coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q50; 2 escada de acesso, com piso antiderrapante degrau de 22cm no máximo, com dois corrimãos; piso em placas de compensado de no mínimo 18mm; palco com altura do chão ao piso de aproximadamente 2,0m, com uma passarela frontal medindo no mínimo 08 x 02 x 02 metros; altura do piso do palco ao teto de aproximadamente 8,0m; Guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço; área vip dentro do palco medindo no mínimo 08 x 03 metro em uma das laterais do palco, fechada com disciplinadores, para acomodação de autoridades e convidados, Palco totalmente isolado e fechamento e uma porta de acesso. Palco com proteções antichamas.		
07	08	Diária	GERADOR - Gerador de energia 180 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.		
08	08	Diária	GERADOR - Gerador de energia 250 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.		
09	16	Diária	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED , de alta definição. Pannel P 5mm ou P6, placas de 96X96 cm, estrutura metálica em alumínio Q30 em formatode trave com 04 metros de altura por 06 metrosde largura para instalação da iluminação, equipe de montagem, desmontagem e equipe técnicos ja incluso.		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – CAMARIM/ SANITÁRIO QUIMICOS/ TENDAS/ GRADIL/ ELEVADOS PARA POLÍCIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
10	7	Diária	CAMARIM - 6x6 m com iluminação e tomadas, todo fechado, com acabamento em malha, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.		
11	7	Diária	CAMARIM - 6x6 m com estrutura modular ou Octanorm, iluminação e tomadas, todo fechado, cobertura de lona, piso com carpete em toda sua dimensão, devidamente climatizado.		
12	150	Diária	SANITÁRIO QUIMICO - Locação de sanitário químico em poliestireno, teto translúcido, porta indicadora de livre/ocupada, masculino e feminino, uso de produtos biodegradável e com manutenção.		
13	30	Diária	TENDA - modelo chapéu de bruxa, medindo 6x6 metros de 36 metros quadrados cada, com cobertura em lona branca.		
14	250	Metro	GRADIL - grades ou barricadas de proteção, pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, house mixer, público e pontos estratégicos.		
15	12	Diária	ELEVADOS PARA A POLÍCIA - P.E.O. (Posto Elevado de Observação) em estrutura tubular coberto em lona branca.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
ITEM 16 - TRIO ELÉTRICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

16	02	Diária	TRIO ELÉTRICO “A” 02 grupos geradores de no mínimo 230 kva em compartimento silenciado; 02 consoles demixagem digital de qualidade sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores estéreo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 quadri-gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpada par led, com mesa de iluminação digital programada; 16 minibrut; 02 camarins climatizados compostos com frigobar e microondas e têm que ser interligados; 03 sanitários no mínimo com água potável. PA FRENTE: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médiagrave e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18” polegadas FUNDO: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médiagrave e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18” polegadas. PA LATERIAS: 12 caixas de grave com 02 falantes de 18”; No mínimo 12 caixas deline 3 vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda por lateral. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO: No mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado): Spot monitor amplificado no mínimo 12, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; Cabos e multicabos de interligação quantidade necessária e de preferência da mesma marca; Cobertura Retrátil automática. OBSERVAÇÕES: • É indispensável da sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Obrigatoriedade de colocação de corda de proteção, sustentada por no mínimo 10 cordeiros, em torno do trio / cavalo trator e truck. Equipe de cordeiro fardada com luva e protetor auricular; • Montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de 18,40m. Sem cavalo, entretanto com 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas (medidas aproximadas); •		
VALOR TOTAL DO ITEM 16					
LOTE 03 - BRINQUEDOS PARA EVENTO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
17	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica gigante, composta por quatro camas elásticas anexadas uma as outras, com 4 metros de largura, 6 metros de comprimento, capacidade de 08 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos.		
18	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica grande, com 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 12 anos, capacidade de 05 crianças por vez, para crianças de até 12 anos.		
19	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo cama elástica pequena, medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até 08 anos, com capacidade de até 03 crianças por vez.		
20	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo piscina de bolinhas média, com 3x3 metros, crianças de 01 a 05 anos, com capacidade de 05 crianças por vez.		
21	05	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo piscina de bolinhas pequena com 2x2 metros, crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 crianças por vez.		
22	08	Diária	BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo tobogã gigante, modelo selva, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 4 metros, com		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO III
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGAO ELETRÔNICO Nº 90011/2024- SRP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, de um lado e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em de outro lado, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024- SRP, publicada no de/...../2024 processo administrativo n.º/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos no município de Candiba-BA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90011/2024- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17063110

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 15001001,

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15690000, 17063110

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17000000, 15700000, 15710000, 17010000

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17063110, 17010000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 17063110, 16210000, 17063120

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000
ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
FONTE: 16610000
ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
FONTE: 16600000, 17063110, 16690000

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, N° 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, ---- de -----de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF _____ CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA, P O R INTERMÉDIO DO (A)..... E.....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº...../..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos no município de Candiba-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	-------	----------------	-------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ () meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17063110

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 15001001,

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15690000, 17063110

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17000000, 15700000, 15710000, 17010000

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000, 17063110, 17010000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 17063110, 16210000, 17063120

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 16600000, 17063110, 16690000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Contratante designa para este contrato, o Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº 080.147.076-56, Portaria Municipal nº 008, de 09 de abril de 2024, a Sr.^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2024 e Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.402.788-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 17 de abril de 2024, servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

14.2. Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, prevista no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

14.2.1. A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

14.2.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Próprio, sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 176, inciso I, da lei 14.133/21, parágrafo único do artigo 55, do Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como no Portal da Transparência do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1.Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária depara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Candiba - BA, ---- de -----de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA
CNPJ nº 13.982.608/0001-00
Reginaldo Martins Prado
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 30.553.990/0001-56
Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2024, referente à contratação de profissional artístico (Robertinha) para apresentação musical nos festejos do aniversário da cidade de Candiba/BA e XII Vaquejada, nos dias 09 e 10 de agosto de 2024, neste Município, em favor da empresa ANA CRISTINA GONÇALVES TAVARES 69277877553, inscrita no CNPJ/MF nº 30.298.832/0001-05, situada na Rua Claudia Botelho, nº 275, Bairro Primavera, CEP: 45.012-010, Vitória da Conquista – BA, de acordo com o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba/BA, 17 de julho de 2024.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2024, referente à contratação de profissional artístico (Banda Bonde Sertanejo) para apresentação musical nos festejos do aniversário da cidade de Candiba/BA e XII Vaquejada, nos dias 10 e 11 de agosto de 2024, neste Município, em favor da empresa ALEX & IRAN PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.078.303/0001-34, situada na Rua Antônio Lombardo, nº 307, Bairro Jardim Santa Terezinha, CEP: 03.572-230, São Paulo – SP, de acordo com o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba/BA, 17 de julho de 2024.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2024, referente à contratação de profissional artístico (João Gomes) para apresentação musical nos festejos do aniversário da cidade de Candiba/BA e XII Vaquejada, no dia 09 de agosto de 2024, neste Município, em favor da empresa JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.099.846/0001-33, situada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1 Sala 3 Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, de acordo com o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba/BA, 17 de julho de 2024.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2024, para contratação de profissional artístico (Robertinha) para apresentação musical nos festejos do aniversário da cidade de Candiba/BA e XII Vaquejada, nos dias 09 e 10 de agosto de 2024, neste Município, em favor da empresa ANA CRISTINA GONÇALVES TAVARES 69277877553, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.298.832/0001-05, situada na Rua Claudia Botelho, n.º 275, Bairro Primavera, CEP: 45.012-010, Vitória da Conquista – BA, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a inexigibilidade, no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 17 de julho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2024, para contratação de profissional artístico (Banda Bonde Sertanejo) para apresentação musical nos festejos do aniversário da cidade de Candiba/BA e XII Vaquejada, nos dias 10 e 11 de agosto de 2024, neste Município, em favor da empresa ALEX & IRAN PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.078.303/0001-34, situada na Rua Antônio Lombardo, n.º 307, Bairro Jardim Santa Terezinha, CEP: 03.572-230, São Paulo – SP, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a inexigibilidade, no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 17 de julho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2024, para contratação de profissional artístico (João Gomes) para apresentação musical nos festejos do aniversário da cidade de Candiba/BA e XII Vaquejada, no dia 09 de agosto de 2024, neste Município, em favor da empresa JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.099.846/0001-33, situada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1 Sala 3 Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, pelo valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a inexigibilidade, no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 17 de julho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA E A EMPRESA JOSÉ BORGES RAMOS - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – Bahia, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSÉ BORGES RAMOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.680.363/0001-58, situada a Praça Manoel Novaes, nº 247, Centro, Guanambi – BA, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. José Borges Ramos, portador do CPF nº 919.613.354-68 e RG nº 1545136 SSP/CE, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao Processo Administrativo nº 091/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2023, em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 013/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará até o dia **31/12/2024**.

2.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 440.112,50 (quatrocentos e quarenta mil e cento e doze reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

LOTE 01: COMPUTADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR LED 19 POLEGADAS, TECLADO CABO 1.8 M E MOUSE USB 1600 DPI; CAIXA DE SOM MÍNIMO 6W; PROCESSADOR COM 6MB DE CACHE, MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO 4.4 GHZ; 8 GIGABYTES MEMÓRIA RAM DDR4 COM DISSIPADOR; 1 TERABYTE DE ARMAZENAMENTO + SSD 480GB, WINDOWS 10 E OFFICER PRO 2019 INSTALADOS E LICENCIADOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W PFC: BIVOLT. APRESENTAR CATALOGOS DE TODOS OS COMPONENTES JUNTO COM A PROPOSTA. GARANTIA: 01 ANO.	24	UN	BRAZIL PC	R\$ 2.800,00	R\$ 67.200,00
2.	COMPUTADOR COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS, 12					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	THREADS, CACHE COM 12 MB, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2,90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA 4,30 GHZ. PLACA MÃE LAN 10/100/1000, USB, HDMI E AUDIO E AUDIO. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: GRÁFICO HD INTEL. CAIXA DE SOM MÍNIMO 6W. MEMÓRIA: CAPACIDADE 16GB; TIPO RAM DDR4. GABINETE: FORMATO COMPACTO MICRO ATX; CONEXÕES: 2 X USB, 2 X ÁUDIO; FONTE: 400W PFC BIVOLT. ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO DE CONEXÃO USB CABO MIN 1.8M; TECLADO PADRÃO ABNT2 DE CONEXÃO USB CABO MINIMO DE 1.8M. ARMAZENADO DUPLO: TIPO HD; CAPACIDADE 2 TB. SSD 480 GB ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR: TELA LED FULL HD COM 21.5 POLEGADAS, COM INTERFACE DE VÍDEO VGA BIVOLT AUTOMÁTICO. DOIS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA LIGAR A CPU E O MONITOR, APRESENTAR CATALAGO DE TODOS OS COMPONENTES JUNTO COM A PROPOSTA GARANTIA: 01 ANO.	27	UN	BRAZIL PC	R\$ 3.200,00	R\$ 86.400,00
3.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA 4.10 GHZ OU SUPERIOR, 6MB CACHE, 4 THREADS. 8 GB MEMORIA DDR4 MÍNIMO 2666 MHZ, EXPANSIVEL ATÉ 20GB TELA MIN 15.6 LED FULL HD 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTAS 8-11MS, BRILHO 220NITS, CONTRASTE 400:1, SSD MIN 256GB SSD PCI E 3.0, DOIS ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE DUPLO, WEBCAM HD 1280 X 720, REDE DUAL BAND, COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1, TECLADO NUMERICO IDEPENDENTE, TOUCH PAD, MULT GESTUAL COM DOIS BOTÕES. APRESENTAR CATALAGO	16	UN	LENOVO	R\$ 2.600,00	R\$ 41.600,00
4.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA 4.20 GHZ OU SUPERIOR, 6MB CACHE, 8 THREADS. 8 GB MEMORIA DDR4 MÍNIMO 2133 MHZ, EXPANSIVEL ATÉ 20GB TELA MIN 15.6 LED PAINEL IPS FULL HD 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTAS 25-27 MS, BRILHO 250NITS, CONTRASTE 800:1, SSD MIN 512GB SSD PCI E 3.0, DOIS ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE DUPLO, WEBCAM HD 1280 X 720, REDE DUAL BAND, COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1, TECLADO NUMERICO IDEPENDENTE, TOUCH PAD, MULT GESTUAL COM DOIS BOTÕES, PLACA DE VIDEO 2GB MX250 GDDR5. APRESENTAR CATALAGO	12	UN	ACER	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 245.600,00	
LOTE 02: IMPRESSORAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (IMPRIME, DIGITALIZA E COPIA), FUNÇÕES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM PRETO, 15PPM COLORIDO; RESOLUÇÃO 5760X1440 DPI; 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM COLORIDO; CONEXÃO USB E WIRELESS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. GARANTIA: 01 ANO. APRESENTAR CATALAGO	21	UN	EPSON	R\$ 1.100,00	R\$ 23.100,00
2.	IMPRESSORA TIPO: MULTIFUNCIONAL A CORES PARA FORMATOS A4; TECNOLOGIA: LASER; VELOCIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 21 PÁGINAS POR MINUTO EM A4 A CORES E A PRETO; RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 A VELOCIDADE REDUZIDA; TECNOLOGIA MULTIBIT PARA QUALIDADE DE 9.600 X 600 DPI IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, 265 ESCALAS DE CINZENTO POR COR (SCAN/CÓPIA); TEMPO DE AQUECIMENTO: 32 SEGUNDOS OU MENOS; TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO: 11/12,5 SEGUNDOS OU MENOS.	06	UN	KYOCERA	R\$ 4.937,50	R\$ 29.625,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	PRETO/COR; TEMPO PARA PRIMEIRA CÓPIA: 10/12 SEGUNDOS OU MENOS, PRETO/COR; DIMENSÕES: 417 X 429 X 495 MM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APRESENTAR CATALAGO, GARANTIA: 01 ANO.					
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, 42PPM OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 1200 X 1200, MEMORIA 512MB OU SUPERIOR, PROCESSADOR MINIMO 1.2GHZ, CONEXÃO USB 2.0 ETHERNET E WI FI, CICLO MENSAL MINIMO 100.000 FOLHAS, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, BANDEJA PARA NO MINIMO 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 60 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO ADF/MESA	13	UN	PANTUM	R\$ 2.200,00	R\$ 28.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 81.325,00	
LOTE 04: PEÇAS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	CABO USB 2.0 COM FILTRO IMPRESSORA MINIMO 2 METROS APRESENTAR MARCA E MODELO	18	UN	XCELL XC-CI-2M	R\$ 5,00	R\$ 90,00
2.	CAIXA DE SOM PC 6W RMS USB APRESENTAR MARCA E MODELO	34	UN	HAYON 2501	R\$ 12,25	R\$ 416,50
3.	FONTE ATX 500W REAL BRONZE PFC APRESENTAR MARCA E MODELO	12	UN	BRAZIL PC BPC-500-80PLUS	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
4.	TECLADO USB 107 TECLADO MULTIMIDIA USB CABO MINIMO 1.8 M, APRESENTAR MARCA E MODELO	12	UN	VINIK DT100	R\$ 25,00	R\$ 300,00
5.	MOUSE USB 2400 DPI CONEXÃO USB APRESENTAR MARCA E MODELO	16	UN	FORTREK 0M103	R\$ 20,00	R\$ 320,00
6.	TECLADO E MOUSE CONEXÃO SEM FIO APRESENTAR MARCA E MODELO	48	UN	MN5239+MN4W310 MONOCRON	R\$ 71,00	R\$ 3.408,00
7.	SSD 480 GB APRESENTAR MARCA E MODELO	22	UN	GOLDENFIR T650	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
8.	MEMORIA DDR3 8GB APRESENTAR MARCA E MODELO	13	UN	KVR1333D33N9/8G	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
9.	SSD 240 GB APRESENTAR MARCA E MODELO	27	UN	GOLDENFIR T650	R\$ 110,00	R\$ 2.970,00
10.	HD EXTERNO 2TB APRESENTAR MARCA E MODELO	30	UN	WD WDBU6Y0020BBK	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 28.534,50	
LOTE 05: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 1102, M1132 MFP. REFERÊNCIA: CE285A 285A CE285AB. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.600 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	70	UN	BYQUALY	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
2.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP MFP 432 FDN. REFERÊNCIA: W 1330 X. RENDIMENTO: EM MÉDIA 15.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	55	UN	MONOCRON	R\$ 300,00	R\$ 16.500,00
3.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M125A. REFERÊNCIA: 283 A. RENDIMENTO: EM MÉDIA 2.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	17	UN	ARES	R\$ 43,00	R\$ 731,00
4.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORABROTHERDCP-L560DN. REFERÊNCIA: TN 3470/3472. RENDIMENTO: EM MÉDIA 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	82	UN	BYQUALY	R\$ 88,00	R\$ 7.216,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M 4070. REFERÊNCIA: MLT - D203 U (M332) . RENDIMENTO: EM MÉDIA 15.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	70	UN	BYQUALY	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
6.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070. REFERÊNCIA: D111 / MLT-D111L . RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.800 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	76	UN	BYQUALY	R\$ 56,00	R\$ 4.256,00
7.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2851 ND. REFERÊNCIA: D 2850, ML 2851 ND . RENDIMENTO: EM MÉDIA 5.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO.	100	UN	BYQUALY	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
8.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET M-15A, M-15W, M-28A, M-28W. REFERÊNCIA: CF248A . RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	70	UN	BYQUALY	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
9.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM HP LASERJET: 107A, 107W, MFP-M135A, MFP-M135W. REFERÊNCIA: 105A (W1105) , COM CHIP. RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	104	UN	BYQUALY	R\$ 80,00	R\$ 8.320,00
10.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS HP. REFERÊNCIA: 435A / 436A / 285A / 278A . RENDIMENTO MÉDIO: 1.800 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	80	UN	ARES	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
11.	TONER 100% NOVO PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M240DN/L. REFERÊNCIA: TK1175 . RENDIMENTO MÉDIO: 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COR PRETA.	85	UN	MONOCRON	R\$ 64,00	R\$ 5.440,00
12.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EPSON ECO TANK L 3250, L 3150, L 380. KIT COMPOSTO POR 04 FRASCOS DE A X L X C: 17 X 4 X 4 CM, DE 65ML (CADA COR), MAGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS (EM PRETO) E DE 7.500 PÁGINAS (COLORIDAS). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.	60	Kit	XFULL	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
13.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544 . CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS. COR: PRETA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR.	130	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
14.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544 . CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: VERMELHA (MAGENTA). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR.	80	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 720,00
15.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L1110 / L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544 . CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AMARELA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR.	80	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 720,00
16.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544 . CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR:	80	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 720,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	AZUL (CIANO). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR.					
17.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. COMPATIBILIDADE: L200 / L210 / L355 / L110 / L555 / L1300. REFERÊNCIA: 664. CONTEÚDO: 70 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 6.500 PÁGINAS. COR: VERMELHA (MAGENTA).	100	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
18.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. COMPATIBILIDADE: L200 / L210 / L355 / L110 / L555 / L1300. REFERÊNCIA: 664. CONTEÚDO: 70 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 6.500 PÁGINAS. COR: AZUL (CIANO).	100	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
19.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. COMPATIBILIDADE: L200 / L210 / L355 / L110 / L555 / L1300. REFERÊNCIA: 664. CONTEÚDO: 70 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 6.500 PÁGINAS. COR: AMARELA.	100	UN	XFULL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
20.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON. COMPATIBILIDADE: L200 / L210 / L355 / L110 / L555 / L1300 / L375 / L395 / L396 / L365. REFERÊNCIA: 664. CONTEÚDO: 70 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.000 PÁGINAS. COR: PRETA.	100	UN	XFULL	R\$ 9,50	R\$ 950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:					R\$ 78.653,00	
LOTE 06: RECARGA DE TONER						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	RECARGA TONER HP LAZER 107W COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA	150	UN	FUSION	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:					R\$ 6.000,00	

3.2. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção da contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho tutelar.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 1.016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ATIVIDADE: 1.022 - Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 1108 - Reequipamento de Creches

ATIVIDADE: 1288 - Aquisição de móveis, Equipamentos e Veículos para o Secretaria de Educação

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150010001

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da família – ESF

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ATIVIDADE: 1075 – Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 150001002

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 1.162 - Aquisição de Equipamentos, veículos e implementos agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 1.056 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2286 – Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados no local designado na requisição/ordem de prestação de serviços, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta do contratado.

4.2. A prestação será acompanhada e fiscalizada pelo responsável, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3. A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de imediato de qualquer dos serviços que não estejam de acordo com as especificações.

4.6. A empresa vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após a prestação do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com a razão social e CNPJ indicados na Ordem de Serviço ou documento similar, emitidas de acordo com a demanda.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto prestado;

5.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I - DA CONTRATADA:**

- 7.1. Promover a prestação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.5. Manter, durante a prestação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. DA CONTRATANTE:

- 7.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Prestadora às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 7.7. Rejeitar, no todo, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço.
- 7.9. Impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste Termo.
- 7.10. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.11. Receber serviço, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.12. Rejeitar, com a devida justificativa, o serviço entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
- 7.13. Estabelecer a publicação mensal, no Portal da Transparência, de uma cópia dos respectivos processos de pagamento e notas fiscais, bem como de uma tabela resumida das informações sobre os contratados/prestadores e descrições dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.1. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Herick Teixeira Carvalho, brasileiro, CPF nº 048.091.915-16, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.
- 8.1.2. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviços do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Prefeitura Municipal de Candiba, responsável pela execução do Contrato.
- 8.1.3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 8.1.4. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Prefeitura Municipal de Candiba, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 8.1.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 8.1.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Candiba o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da prestação do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou parcela principal do objeto da contratação;

9.1.2. A subcontratação fica limitada às atividades que não demandam subordinação direta e podem ser executadas pelos microempreendedores individuais.

9.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida;

9.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá subcontratar integralmente o objeto contratado, conforme vedação disposta no art. 72 e art. 78 inciso II da Lei de licitação 8666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total/parcial da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação do objeto não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

14.2. §1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - Bahia, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

JOSÉ BORGES RAMOS - ME

CNPJ nº 22.680.363/0001-58

José Borges Ramos

CPF nº 919.613.354-68

Contratada

Herick Teixeira Carvalho

CPF nº 048.091.915-16

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
CPF: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 081/2022**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIO Nº 201/2022 COM A CONDER, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador da Carteira de Identidade nº 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, situada e estabelecida na Rua Rua Dalva Negreiro, nº 199, Bairro Vaquejada, na cidade de Serrinha - BA, cadastrada no CNPJ nº 39.420.376/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, portador do RG nº 11.957.575-22 SSP/BA e CPF nº 013.287.295-16, adiante denominado **CONTRATADA**.

DA JUSTIFICATIVA, Considerando a solicitação apresentada pela empresa MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por meio de ofício, com respaldo no parecer emitido pelo setor jurídico, através da qual informa o acréscimo de quantitativo para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, fundamenta-se na necessidade de ajustar a quantidade inicialmente estipulada para garantir a efetiva conclusão do projeto de forma adequada em que a justificativa deste aditivo surge em virtude de imprevistos identificados durante a execução da pavimentação.

CONSIDERANDO, que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O contrato ora aditivado, tem como objeto a “CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia especializada (material e mão de obra) para execução de pavimentação em paralelepípedo na ruas A, B, C, Rua Joaquim Ramos de Oliveira e Rua 2 no Distrito de Vila Neves; Rua Avenida Altino Ferreira, Rua Otávio José de Souza, Rua Elvina Pereira, Rua João Moreira, Rua Cizínio Gomes Cardoso, Travessa Francisco José de Oliveira, Travessa Dejanira Oliveira Guimarães, Rua F, Rua E, Rua João Pinheiro e Rua J no Distrito de Pilões; Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua Alagoas e Travessa Pernambuco no Loteamento Cidade Nova na sede, neste Município de Candiba-BA, em conformidade com o Termo de Convênio da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, sob o nº 195/2022.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor inicial referente todos os itens destinado na planilha do contrato nº 081/2022 é de **R\$ 2.649.522,17 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)**.

2.2 - Em razão da necessidade de aumento do quantitativo no percentual de 9,31%(nove virgula trinta e um por cento), o valor original do contrato sofrerá um acréscimo de **R\$ 246.714,22(duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a alteração dos quantitativos dos serviços previstos nos itens 2.0, 3.0 e 5.0, discriminado e detalhado na planilha abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			CONTRATUAL			QUANTIDADES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO		QUANTIDADE A ADITIVAR	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL A
2.0	TERRAPLANAGEM				R\$ 60.434,77			R\$ 4.486,41
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M²	24.270,99	R\$ 2,49	R\$ 60.434,77	R\$ 1.801,77	R\$ 2,49	R\$ 4.486,41
Subtotal contratado item 2					R\$ 60.434,77	Subtotal a aditivar		R\$ 4.486,41
3.0	PAVIMENTAÇÃO E COMPLEMENTARES							
3.1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				R\$ 1.802.792,80			R\$ 241.290,89
3.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANULÍTICO							
1.	SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM	M²	18.251,14	R\$ 88,57	R\$ 1.616.526,50	1.801,77	R\$ 88,57	R\$ 159.582,77
1.	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3,							
3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO							
1.	PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	4.148,47	R\$ 44,90	R\$ 186.266,30	1.819,78	R\$ 44,90	R\$ 81.708,12
2.	(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)							
Subtotal contratado item 3.1					R\$ 1.802.792,80	Subtotal a aditivar item		R\$ 241.290,89
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 9.490,73			R\$ 936,92
5.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	18.251,40	R\$ 0,52	R\$ 9.490,73	1.801,77	R\$ 0,52	R\$ 936,92
Subtotal contratado item 5.1					R\$ 9.490,73	Subtotal a aditivar item 5.1		R\$ 936,92
VALOR TOTAL DO 1º ADITIVO								R\$ 246.714,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 – Pela prestação dos serviços supracitado, devido ao aumento do quantitativo no percentual de 9,31%(nove virgula trinta e um por cento), que representa um acrescimo de R\$ 246.714,22 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), o valor global do contrato final é de R\$ 2.896.236,39 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS INALTERAÇÕES

4.1 - As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através do contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Aditivo.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo:

Candiba - BA, 17 de julho de 2024.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal de Candiba
Contratante

MIXX CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 39.420.376/0001-90
José Genildo Roseira Santos Neto
CPF nº 013.287.295-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9044-809B-670E-A266-C50D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9044-809B-670E-A266-C50D



Hash do Documento

746b4cec985f5531e20090b0d6e3cbbd28de2d26fd032ce4b3401fc6961f4482

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/07/2024 16:12 UTC-03:00